

LEI Nº 1836, DE 04/06/2001 - Pub. Diário Oficial, de 05/06/2001



**FICA TOMBADO
DEFINITIVAMENTE, O
IMÓVEL SITUADO NA RUA PROF.
HERNANI MELO Nº 02, O QUAL
ABRIGA A CASA DO ESTUDANTE
FLUMINENSE.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica tombado definitivamente, o imóvel situado na Rua Professor Hernani Melo nº 02, o qual abriga a "Casa do Estudante Fluminense".

Art. 2º Fica definida como área de entorno para proteção do bem cultural tombado o terreno em que se encontra o referido imóvel.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 04 DE JUNHO DE 2001.

JORGE ROBERTO SILVEIRA
PREFEITO

PROJ.: 230/00
AUTOR: MENS. EXEC. Nº 08/2000
10/1025/2000